

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO
E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.:

Registo de preços para fornecimento de itens conforme descrição abaixo, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.ITENS.:

QUANTIDADE		UNIDADES
50	LOCAÇÃO DE PALCO 5X3 COBERTO E COM FECHAMENTO LATERAL EM SOM BRITE.	DIÁRIA
50	LOCAÇÃO DE PALCO ABERTO COM FECHAMENTO LATERAL EM SOM BRITE MEDINDO 10 X 08	DIÁRIA
50	<i>LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL EM SOM BRITE MEDINDO 10 X 8</i>	DIÁRIA

3. ENTREGA.:

3.1 A entrega das estruturas deverá ocorrer em até 02(dois) dias corridos a partir da solicitação, em local a ser definido pela secretaria demandante e dentro dos limites territoriais do Município de Xangri-lá. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

3.2 Os produtos deverão estar em bom estado de conservação, limpas e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem. Devem possuir material resistente e ter aparência de nova.

3.3 Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Estando no dia o tempo instável, exemplos: (ventos, chuvas etc...) faça-se necessário ter algum membro da empresa para fazer os devidos reparos, conforme a necessidade .

3.4 O transporte, a carga/descarga e a montagem/desmontagem dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 O contratante se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Atestados de Capacidade Técnica

- a) Registo da empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), constando o responsável técnico.
- b) Registro do profissional responsável pela empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- c) Um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o responsável técnico da empresa já tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU.

*Cristóvão Wolff
Ribeiro*

*Secretário de
Turismo*